



MUNICÍPIO DE TURIÚBA

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.724.952/0001-96



LEI COMPLEMENTAR Nº 207/2024

“Dispõe a criação de uma vaga para o cargo efetivo de Engenheiro Civil.”

RUBENS FERNANDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Turiúba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Turiúba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado no quadro de servidores efetivos do município de Turiúba, mais uma vaga para o cargo de Engenheiro Civil, com exigências e funções estabelecidas no Anexo III, da Lei Complementar 198/2024.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar onerarão dotação própria, do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Município de Turiúba-SP, 21 de outubro de 2024.

RUBENS FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município e por afixação no lugar público e de costume e registrada nesta Secretaria na data supra.

ANGÉLICA APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA
Secretaria Municipal



MUNICÍPIO DE TURIÚBA

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.724.952/0001-96



ANEXO III

48 - Engenheiro Civil

Vagas 1 (uma)	
Vencimento Básico Ref.: 30	
Carga horária 20 h/semanal	
Requisitos	1 - Ensino superior completo em engenharia civil, com registro legal para o exercício da profissão; 2 - Acima de 18 anos; 3 - Condições físicas compatíveis ao exercício do cargo; e 4 - Conforme instruções reguladoras do concurso público.

Atribuições

Descrição resumida	Elaborar, desenvolver e supervisionar projetos referentes as obras e demais serviços.
Descrição detalhada	1-Elaborar projetos e fiscalização de edificações, estradas, pistas de rolamento; 2- sistema de transporte e abastecimento de água e de saneamento; orientar e coordenar estudos, planos e pesquisas de interesse urbanístico local, garantindo continuidade do processo de planejamento; planejar orientar e controlar a execução de programas, obras e serviços propostos no plano de desenvolvimento urbano; 3- formular diretrizes de uso de solo e sistema viário, analisar e emitir parecer sobre projetos de edificações, observando o Código de Obras do Município; 4 - Executar outras atribuições correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.